



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.212, DE 23 DE ABRIL DE 2018

**Altera a Lei Municipal nº
3.295/2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescentado art. 4º-A a Lei Municipal nº 3.295/2009:

“Art. 4º-A Os estagiários serão selecionados por processo seletivo público, mediante prova escrita, podendo ser somente objetiva ou objetiva e dissertativa, sendo a prova aplicada diretamente pela Municipalidade ou por empresa contratada nos termos da Lei de Licitações.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 23 de abril de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:55F3494E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PROCESSO
LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
004/2018

Extrato de Julgamento do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço 004/2018 que tem como objeto a execução de obra por empreitada global nos postos de saúde dos Bairros Subuski, Rogowski e Nova, Apresentando como vencedoras as seguintes empresas:

SERGIO LEMES E FILHOS LTDA – ME, CNPJ 02.584.593/0001-06, para execução dos seguintes itens:

item 01 – Execução de obras de reforma no posto de saúde do Bairro Subuski pelo valor de R\$ 54.940,55 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) sendo R\$ 38.771,59 (trinta e oito mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos) de materiais e R\$ 16.412,58 (dezesesseis mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) de mão de obra; item 02 Execução de obras de reforma no posto de saúde do Bairro Rogowski, pelo valor de R\$ 61.117,60 (sessenta e um mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) sendo R\$ 42.191,72 (quarenta e dois mil cento e um reais e setenta e dois centavos) de materiais e R\$ 18.197,88 (dezoito mil cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) de mão de obra;

LUIS CARLOS P. FLORES & CIA LTDA, CNPJ 07.531.224/0001-79, para execução do seguinte item: item 03 – Execução de obras de reforma no posto de saúde do Bairro Nova, pelo valor de R\$ 130.554,67 (cento e trinta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 90.930,77 (noventa mil novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos) de materiais e R\$ 39.623,90 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:BAB493D6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 69/2018 E 70/2018 DO EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

Extrato dos Contratos 69/2018 e 70/2018 do Edital de Pregão Presencial 09/2018 que tem como objeto a aquisição de veículos zero km para uso da secretaria municipal de meio ambiente; tendo como Contratadas as empresas JOSÉ ARMANDO SPOHR E FILHOS LTDA para o item 01 pelo valor de R\$ 82.500,00; e FELICE AUTOMÓVEIS LTDA para o item 02 pelo valor de R\$ 51.900,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:EC0BC342

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.212, DE 23 DE ABRIL DE 2018 ALTERA A LEI
MUNICIPAL Nº 3.295/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica acrescentado art. 4º-A a Lei Municipal nº 3.295/2009:

“Art. 4º-A Os estagiários serão selecionados por processo seletivo público, mediante prova escrita, podendo ser somente objetiva ou objetiva e dissertativa, sendo a prova aplicada diretamente pela Municipalidade ou por empresa contratada nos termos da Lei de Licitações.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de abril de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:19DECF8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.077, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo especificado:

N.º de cargo	Denominação
1	Enfermeiro

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previstos no art. 1.º, terá direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 783.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2018.

DAICON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal